



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SGP-E SCC 00006246/2025.

#### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação compreende a execução integral da obra de construção de Escola de Ensino Fundamental do Município de Grão-Pará/SC, com área construída aproximada de 2.250,05 m<sup>2</sup>, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do Processo SGP-e SCC 00006246/2025.

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos técnicos aprovados e compreenderá, de forma detalhada:

- *Serviços Preliminares:* Implantação do canteiro de obras, instalação provisória de água e energia, placa da obra, locação da edificação, mobilização de equipamentos e demais providências iniciais necessárias à execução.
- *Infraestrutura e Fundações:* Execução de movimentação de terra, escavações, compactações e fundações dimensionadas com base no relatório de sondagem à percussão (SPT), incluindo blocos, sapatas, vigas baldrame ou demais elementos estruturais previstos em projeto.
- *Estrutura:* Execução da estrutura em concreto armado, incluindo pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais, bem como estrutura metálica de cobertura, conforme especificações técnicas e memoriais de cálculo.
- *Vedações e Cobertura:* Execução de alvenarias internas e externas, vergas, contravergas, revestimentos, chapisco, reboco, cobertura metálica e demais componentes previstos em projeto.
- *Esquadrias e Acabamentos:* Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas, de alumínio ou madeira, portas, janelas, ferragens, vidros, pisos, revestimentos cerâmicos, pintura interna e externa e demais serviços de acabamento.
- *Instalações Elétricas:* Execução das instalações elétricas internas, quadros de distribuição, circuitos, iluminação, tomadas, sistema de aterramento e padrão de entrada de energia, conforme projeto específico.
- *Instalações Hidrossanitárias:* Execução das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, instalação de reservatórios, louças, metais sanitários e demais dispositivos previstos em projeto.





- *Sistema Preventivo Contra Incêndio:* Execução do Sistema Preventivo Contra Incêndio (PPCI), conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo sinalização, iluminação de emergência, extintores e demais dispositivos exigidos.
- *Serviços Complementares:* Execução de calçadas, acessos, adequações de acessibilidade, limpeza final da obra, testes operacionais e entrega da edificação em condições plenas de funcionamento.
- *Responsabilidades não incluídas no objeto:* A terraplenagem do terreno e a execução da via de acesso à escola não integram o objeto da presente contratação, sendo tais serviços de responsabilidade exclusiva do Município.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica da obra, pelo cumprimento das normas da ABNT, das normas de segurança do trabalho, das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais legislações aplicáveis. A edificação deverá ser entregue concluída, testada, regularizada e apta ao uso pela Administração Municipal.

A seguir quadro de detalhamento:

ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV.	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SGP-E SCC 00006246/2025.	R\$ 5.655.509,36	R\$5.655.509,36
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.655.509,36</b>

#### 1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá um prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo e atender aos requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente, incluindo a necessidade de justificativa técnica e econômica, bem como a observância do interesse público.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da infraestrutura da rede municipal de ensino fundamental do Município de Grão-Pará/SC, diante do aumento da demanda por vagas escolares e das limitações estruturais das unidades atualmente em funcionamento.

As instalações existentes não comportam, de forma adequada e segura, o quantitativo atual e projetado de alunos, apresentando restrições físicas que comprometem a organização pedagógica, o conforto ambiental e a





plena execução das atividades educacionais. Tal cenário impõe à Administração a adoção de medidas estruturantes voltadas à expansão da capacidade de atendimento da rede pública municipal.

A construção de nova unidade escolar, com área aproximada de 2.250,05 m<sup>2</sup>, destina-se a suprir o déficit identificado, proporcionando ambientes adequados às atividades pedagógicas e administrativas, em conformidade com as normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio.

A demanda encontra-se formalizada no Processo SGP-e SCC 00006246/2025, vinculado ao Convênio Simplificado celebrado com o Estado, que prevê o repasse de recursos para viabilizar a execução da obra, reforçando a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à sua implementação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta da obra de construção de Escola de Ensino Fundamental, com área aproximada de 2.250,05 m<sup>2</sup>, a ser implantada no Município de Grão-Pará/SC, conforme projetos executivos previamente elaborados pela Administração.

A edificação foi concebida de forma a atender integralmente às necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, contemplando salas de aula, áreas administrativas, biblioteca, refeitório, sanitários, circulação, espaços de apoio e demais ambientes necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar. A solução técnica adotada compreende fundações dimensionadas com base em relatório de sondagem à percussão (SPT), estrutura em concreto armado, cobertura com estrutura metálica, sistemas completos de instalações elétricas e hidrossanitárias, sistema preventivo contra incêndio aprovado e demais elementos construtivos indispensáveis à segurança, durabilidade e funcionalidade da edificação.

Optou-se pela execução indireta mediante contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, considerando a existência de projetos executivos completos, orçamento detalhado e definição precisa dos quantitativos, o que proporciona maior previsibilidade financeira, melhor gestão contratual e redução de riscos de aditivos decorrentes de imprecisões técnicas.

A solução contempla a entrega da unidade escolar totalmente concluída, apta ao uso, atendendo às normas técnicas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, às normas de acessibilidade, às normas de segurança do trabalho e às demais regulamentações aplicáveis.

A contratação será realizada por meio de concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, garantindo ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A solução adotada mostra-se técnica e economicamente viável, compatível com os recursos provenientes do Convênio Simplificado firmado com o Estado, e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





A futura contratada deverá comprovar plena capacidade técnica, operacional e legal para a execução da obra.

### **3.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:**

1. A futura contratação deverá exigir que a empresa comprove aptidão técnica para execução de obra de engenharia de natureza e porte compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de obras similares, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e observadas as normas dos respectivos conselhos profissionais competentes.
2. Deverá ser exigida a comprovação de vínculo com profissional(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com registro ativo no CREA ou CAU, detentor(es) de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, comprovado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assegurando que a execução da obra seja conduzida por responsável técnico com experiência comprovada.
3. A empresa deverá demonstrar possuir estrutura operacional, equipe técnica qualificada e capacidade organizacional compatíveis com a complexidade do empreendimento, de modo a viabilizar o início e a execução regular da obra após a emissão da ordem de serviço.
4. Durante a execução contratual, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as exigências do Projeto Preventivo Contra Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), as normas de acessibilidade, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes à construção de edificações escolares.
5. A contratada será responsável pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro, sujeitando-se à fiscalização da Administração e às medições periódicas dos serviços executados, devendo adotar práticas adequadas de controle de qualidade, segurança do canteiro de obras e gestão ambiental dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### **3.3. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:**

1. Não poderão participar da futura licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. Também não poderão participar empresas que não atendam às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista estabelecidas no edital, nos termos da legislação vigente.
3. Será exigida a regularidade junto aos respectivos conselhos profissionais competentes, quando aplicável, como condição para habilitação técnica, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.





## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, responsável pela execução integral da obra, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa implantação da Escola de Ensino Fundamental.

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Processo SGP-e SCC 00006246/2025.

O prazo de execução será de até 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração, condicionada à prévia liberação da área para início dos trabalhos.

A execução observará, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes: cumprimento integral das especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais, atendimento às normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis à construção civil, observância das exigências do Projeto Preventivo Contra Incêndio aprovado, cumprimento das normas de segurança do trabalho, com fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a adequada organização do canteiro de obras e gestão ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

A terraplenagem do terreno e a execução da via de acesso à escola não integram o objeto da contratação, sendo de responsabilidade do Município, devendo a Administração assegurar a disponibilização da área em condições adequadas para o início da execução.

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por fiscal técnico designado pela Administração, mediante registros formais, medições periódicas dos serviços executados e verificação da conformidade com o cronograma físico-financeiro.

A obra deverá ser entregue concluída, testada e em condições plenas de funcionamento, atendendo integralmente às exigências técnicas, legais e contratuais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação do certame, será promovida a formalização do instrumento contratual, com a definição clara das obrigações das partes, prazos, condições de pagamento, garantias, penalidades e demais cláusulas essenciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão contratual ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, a quem competirá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob o aspecto administrativo e estratégico. A fiscalização técnica será exercida pelo Engenheiro Gustavo Boger Leandro, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, verificação das medições, controle de qualidade, prazos e conformidade com os projetos e especificações técnicas.





Deverá ser assegurada a emissão da ordem de serviço somente após a comprovação do atendimento integral das condições de habilitação, apresentação de garantia contratual, anotação de responsabilidade técnica da execução e demais requisitos formais previstos no edital.

Também deverão ser estabelecidos os procedimentos formais de comunicação entre as partes, admitindo-se meios eletrônicos oficiais, observados os princípios da formalidade, transparência e eficiência administrativa.

A Administração deverá assegurar estrutura adequada para fiscalização da obra, incluindo registros sistemáticos das ocorrências, medições periódicas, emissão de relatórios técnicos e adoção tempestiva de providências em caso de inconformidades, garantindo a boa execução contratual.

Todas as medidas serão adotadas com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle, legalidade e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio Simplificado celebrado com o Estado.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

As medições serão realizadas mensalmente, com base nas quantidades efetivamente executadas dos serviços contratados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e as especificações técnicas do projeto.

O boletim de medição deverá ser elaborado pela CONTRATADA e encaminhado ao Fiscal Técnico designado pela Administração, acompanhado da documentação comprobatória da execução dos serviços, tais como registros fotográficos, relatórios técnicos e demais elementos necessários à verificação.

O Fiscal Técnico terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à análise do boletim de medição. Caso sejam constatadas divergências, inconsistências ou serviços executados em desacordo com o projeto, o boletim será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e reapresentação.

A aprovação da medição dependerá de verificação in loco dos serviços executados, sendo vedada a medição de serviços apenas iniciados, não concluídos ou não conformes com as especificações técnicas. A medição somente será considerada aprovada após atesto formal do Fiscal Técnico, mediante certificação no respectivo boletim e posterior encaminhamento para liquidação da despesa.

### **7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com as medições devidamente atestadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente: número e data do contrato, mês de referência da execução dos serviços, número do boletim de medição correspondente e demais informações necessárias à liquidação da despesa.





O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após a regular liquidação da despesa e verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando o valor global da proposta, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros estabelecidos no edital.

O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de projetos executivos completos e orçamento detalhado, circunstância que permite a definição precisa do objeto e proporciona maior previsibilidade financeira, melhor gestão contratual e redução de riscos de alterações quantitativas indevidas.

Nos termos do Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022, será assegurado **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, observadas as disposições legais aplicáveis, com vistas a estimular a participação desses segmentos no certame e promover o desenvolvimento econômico local e regional.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação da obra de construção da Escola de Ensino Fundamental do Município de Grão-Pará/SC é de **R\$ 5.655.509,36 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos)**.

A estimativa foi elaborada com base nos projetos executivos aprovados, no memorial descritivo e no levantamento quantitativo detalhado dos serviços, extraído diretamente das peças técnicas que compõem o Processo SGP-e SCC 00006246/2025.

A formação do preço estimado observou metodologia compatível com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como referência principal as tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), adotando-se composições próprias apenas nos casos em que inexistentes referências específicas, devidamente justificadas tecnicamente.

O orçamento contempla todos os custos diretos necessários à execução da obra, tais como materiais, mão de obra, equipamentos e encargos sociais, bem como os custos indiretos e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), cuja composição considerou tributos, despesas administrativas, riscos, seguros, garantias e margem de lucro compatível com as práticas de mercado.





O valor estimado reflete a execução integral do objeto, abrangendo as etapas estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistema preventivo contra incêndio, acabamentos e demais serviços necessários à entrega da edificação em condições plenas de funcionamento.

Destaca-se que a estimativa foi elaborada com base em preços compatíveis com o mercado regional da construção civil, assegurando previsibilidade orçamentária, viabilidade econômica e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio Simplificado celebrado com o Estado.

Assim, conclui-se que o valor estimado encontra-se tecnicamente fundamentado, compatível com os quantitativos projetados e em conformidade com a legislação vigente, servindo como parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Executar integralmente a obra contratada, com estrita observância aos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração, bem como às orientações e determinações da fiscalização;
2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução da obra, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas incidentes sobre o contrato;
3. Manter, durante toda a execução contratual, responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com registro ativo no CREA ou CAU, detentor(es) de ART ou RRT relativos à obra, garantindo sua efetiva participação e disponibilidade para atendimento das demandas da fiscalização;
4. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, apresentando boletins de medição mensais e sujeitando-se à verificação técnica da fiscalização;
5. Observar as normas técnicas da ABNT, o Código de Obras Municipal, as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs) e demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas;
6. Assegurar a segurança no canteiro de obras, mediante fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adoção de medidas de proteção coletiva, sinalização adequada e controle de acesso ao local;
7. Responder, nos termos da legislação civil e administrativa, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independentemente de culpa da Administração;
8. Realizar a adequada gestão dos resíduos da construção civil, promovendo sua segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes;
9. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança e salubridade durante toda a execução contratual;





10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios técnicos de andamento, registros fotográficos, cronograma atualizado e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da obra;
11. Concluir a obra no prazo máximo de 8 (oito) meses, contados da emissão da ordem de serviço, salvo nas hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e autorizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
12. Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal, bem como prestar assistência técnica durante o período de garantia contratual, promovendo, sem ônus para a Administração, a correção de vícios, defeitos ou falhas identificadas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato e de seus anexos;
2. Exercer a fiscalização da execução da obra por meio de servidores formalmente designados, com competência técnica para acompanhamento, controle e atesto dos serviços executados;
3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas na execução da obra, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato;
5. Fornecer à CONTRATADA os projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;
6. Permitir o acesso ao local da obra para início da execução, observando que a terraplenagem e a execução da via de acesso são de responsabilidade do Município;
7. Determinar, quando necessário, alterações quantitativas ou qualitativas no objeto contratado, nos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
8. Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos da legislação vigente.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.1.004.4.4.90.00.00.00.00.1.571.0000.0000 - código 32

Grão-Pará, 19 de fevereiro de 2026.





PREFEITURA DE  
**GRÃO-PARÁ**

**ARTHUR ALBERTON KULKAMP**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável



PREFEITURA DE  
**GRÃO-PARÁ**

Rua Barão do Rio Branco 187 [CENTRO]

88890-000

(48) 3652-1177

[graopara.sc.gov.br](http://graopara.sc.gov.br)